DIGITALIZADO

EM: 06/08/01

Roberta Otoch Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/06/1963

PROJETO DE LEI Nº 114/1963

ASSUNTO

Revigora a Lei nº 1873, de 05/12/1961 e dá outras providências.

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 2222 DE 06/08/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2840 DE 13/08/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O.E.P.

LEI Nº 1.212 DE 6 DE agôsto DE 1963.

Revigora a Lei nº 1873, de 5-12-961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada a lei nº 1873, de 5/12/961, devendo a despêsa dela decorrente ser deduzida da verba 1304- contribuições e auxílios - 3.90.4 Despêsas Diversas nº 2 - Auxílio em geral, do orçamento / vigente.

Art. 2º - O pagamento do auxílio a que se refere esta lei será feito às Diretorias das entidades beneficiadas mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 6 DE agôsto 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

DR. LUÍS QUEIROZ CAMPOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DR. FRANCISCO ERIANO UCHOA LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Às Comissões de Legislação, Finanças e Justiça
Em 6/6/63
J. de Martins

PROJETO DE LEI Nº 114/63.

Revigora a Lei nº 1873, de 5-12-961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada a lei nº 1873, de 5-12-961, devendo a despêsa dela decorrente ser deduzida da verba 1304 - Contribuições e Auxilios - 8.98.4 - Despêsas Diverssas nº 2 - Auxilio em geral, do orçamento vigente.

Art. 2º - O pagamento do auxilio a que se refere esta lei será pago às Diretoras das entidades beneficiadas mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1963.

Em 13/7/63

José Martins
Vereador.

Aprovado em 1ª discussão
Em 13/7/63.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 13/7/63.
(PRESIDENTE)

Dispensada a impressão e interstício
Em 13/7/63
(PRESIDENTE)

À Comissão Municipal
Fortaleza
16/6/63

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 28/63
AO PROJETO DE LEI Nº 114/63

Imprima-se
Sm 16-7-63

O vereador José Martins apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 114/63, que revigora a Lei nº 1873, de 5 de dezembro de 1961, e dá outras providencias.

Mencionada Lei, que se pretende revigorar, concedeu, com vigência no exercicio financeiro de 1962, os auxilios da importância de cem mil cruzeiros cada, Patronato Nossa Senhora de Fátima e Externato São José.

Estas Comissões nada têm a opor em referencia à citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

RM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/63

Revigora a Lei nº 1873, de 5-12-961 e / dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.-1º - Fica revigorada a lei nº 1873, de 5/12/961,/ devendo a despêsa dela decorrente ser deduzida da verba 1304 - Contribuições e Auxilios - 8.98.4 - Despêsas Diversas nº 2 - Auxilio em geral, do orçamento vigente.

Art.-2º - O pagamento do auxilio a que se refere esta lei será feito às Diretoras das entidades beneficiadas mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.- 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em de de 1963.

Presidente

Relator

AML

Of. nº 1198/63

Fortaleza, 22 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revigora a Lei nº 1373, de 5-12-961 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA